



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contenção de despesas e a necessidade de disciplinar os critérios para adiantamento de viagem, determina a todos os servidores municipais o imediato cumprimento da presente ORDEM DE SERVIÇO, nos seguintes termos:

Fica determinado a todos os servidores municipais que disponham de adiantamento de viagem, para fins de hospedagem, a observância dos seguintes limites de diárias máximas em hotéis:

Tipo de Hospedagem	Valor Máximo por diária
Individual	Até R\$ 450,00
Duplo	Até R\$ 600,00
Triplo	Até R\$ 750,00
Quaduplo	Até R\$ 900,00

Adverte-se que, em caso de ultrapassagem dos valores acima especificados, o servidor municipal deverá ressarcir aos cofres públicos a diferença do valor excedente.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas, e diante da necessidade de cumprimento de agenda oficial, a Prefeita Municipal poderá autorizar a concessão de diária em valor superior ao estabelecido nesta ordem de serviço.

CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de maio de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal